



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição e/ou subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2018:

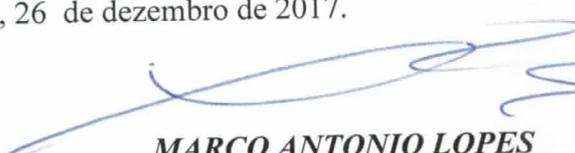
ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO IDOSO	R\$ 34.800,00
02	SUBVENÇÃO A ENTIDADE ESCOLAR PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	R\$44.400,00
03	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE MULTIGOVERNAMENTAL PARA APOIO AO ENSINO	R\$550,00
04	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE MULTIGOVERNAMENTAL DE APOIO AO TURISMO	R\$4.680,00
05	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$7.440,00

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018.

Art. 3º Os valores referidos no art. 1º desta Lei serão repassados às entidades na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 26 de dezembro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 1.187 de 26/12/2017.
De 26/12/17 a 26/01/18
e/ou no _____
Pág. _____
Serviço Responsável _____